

CNPJ Nº 40.076.132/0001-11

V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

J C M COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA O USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 44.852.012/0001-10

Publicado por:  
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino  
Código Identificador: H1LFXZHTC

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2023/SEMED**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**CARGO DE NUTRICIONISTA 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de acordo com o que estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, consoante o disposto na Lei Municipal nº. 048/2015, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO DE NUTRICIONISTA 2023** para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será organizado e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria nº 041/2023/SEMED de 05 de julho de 2023, com sede na Avenida Júlio Toá, nº 23, Platô do Piquiá, CEP 69850-000, Boca do Acre, Amazonas.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de NUTRICIONISTA em conformidade com as especificações constantes deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa de Alimentação Escolar.

2.2 A função objeto da seleção e contratação através deste edital, remuneração e requisito mínimo de contratação é a seguinte:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Nº VAGAS
Nutricionista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente e registro no órgão fiscalizador da profissão.	40 Horas semanais	R\$ 3.400,00	01(vaga) 01(Reserva de vaga)

2.3 Das atribuições do nutricionista na Alimentação Escolar em conformidade com Lei nº 11.947/2009 e Resolução CFN nº 465/2010 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Cargo	Atribuições
NUTRICIONISTA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<p>I - Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Regular e EJA da Rede Pública Municipal de Educação de Boca do Acre;</p> <p>II - Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>III - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais.</p> <p>IV - Buscar meios para a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;</p> <p>V- Desenvolver as ações visando o respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável adequada;</p> <p>VI - Utilizar dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.</p> <p>VII - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;</p> <p>VIII - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;</p> <p>IX - Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.</p> <p>X - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;</p> <p>XI - Participar do Processo de Licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);</p> <p>XII - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;</p>

de fabricação e Controle para a Unidade de Alimentação e Nutrição;  
XIV - Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;  
XV - Realizar visitas sistemáticas e de rotina às unidades educacionais visando à realização do monitoramento, com o objetivo de averiguar o correto cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
XVI - Realizar capacitação bimestralmente, junto aos merendeiros (as) de todas as unidades de ensino.  
XVII - Participar de reuniões, cursos de capacitação e formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

Nacionalidade brasileira,

Idade mínima de dezoito anos;

Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

Aptidão física e mental

Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação deste edital e avisos no mural público da Prefeitura Municipal de Boca do Acre e no mural público da Secretaria Municipal de Educação, bem como no portal do Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipalaam.org.br/>).

### 5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado será gratuita;

5.2 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 21/08/2023 à 25/08/2023, no seguinte horário: das 8h às 14h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na A. Júlio Toá, nº 23 – Bairro Platô do Piquiá – Boca do Acre – AM, observadas as seguintes exigências:

I - Para cada efetivação de inscrição, o candidato deverá entregar o Ficha de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 5.2 deste edital;

II - No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar cópia dos respectivos documentos exigidos neste edital;

III - Não será aceito a entrega posterior dos mesmos;

IV - Comprovante de formação acadêmica com cópias de títulos e certificados mediante apresentação dos documentos originais para conferência no momento da inscrição;

V - Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

VI - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

VII - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

VIII - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IX - Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:

Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

Carteira de Identidade (cópia e original para conferência);

CPF (cópia e original para conferência);

Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação (cópia e original para conferência).

Currículo atualizado e assinado.

Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável (cópia e original para conferência).

Diploma de Curso Superior Nutricionista (cópia e original para conferência);

Registro no Conselho Regional da categoria Profissional (cópia e original para conferência);

Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlato com a função para a qual concorre na área de atuação (cópia e original para conferência)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Declaração ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado experiência profissional no Cargo de Nutricionista na área escolar (cópia e original para conferência);

Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente (cópia e original para conferência)

Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

### 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

nº 041/2023/SEMED de 05 de julho de 2023.

## 7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Itens	Pontuação	Subtotal*
Apresentação de Currículo	1,0 ponto	1,0
Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional e registro no órgão fiscalizador da profissão**	3,0 pontos	3,0
Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlato com a função para a qual concorre na área de atuação**	4,0 pontos	4,0
Participação em cursos, eventos, treinamentos, congressos, simpósios relacionados na área de Nutrição com carga horária mínima de 8h **	0,5 ponto por certificado, podendo ser computados no máximo 2,0 pontos	2,0
Pontuação por experiência de exercício na Função de Nutricionista na área escolar nos últimos 05 (Cinco) Anos (mês 01 de 2018 até mês 12 de 2022) **	1,0 ponto atribuído a cada ano completo de exercício no máximo 5.0 pontos	5,0
<b>Pontuação máxima</b>		<b>15</b>

\*Refere-se à soma máxima obtida no item.

\*\* Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos dar-se-á pela pontuação total obtida a partir da soma de maior títulos/currículo.

8.2. Serão considerados classificados os candidatos que atenderem aos requisitos previstos no edital.

8.3. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação na seguinte ordem:

a) Aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais);

b) Para os candidatos não amparados pelo item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade;

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Homologação do resultado preliminar.

9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

9.4 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

9.5 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

9.6 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

9.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

9.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de decisão proferida no recurso de que trata o presente capítulo.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O prazo de validade deste certame será de 01 (um) ano, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior período.

## 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito do Município, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos completos;

Apresentar atestado médico exarado pela junta médica oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior de Nutricionista;

Registro no Conselho Regional de Classe.

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

### 13. DO CONTRATO

13.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei nº 48/2015, de 30 de Junho de 2015 que regula os Processos Seletivos Simplificados.

13.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos comprobatórios originais e/ou autenticadas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP(extrato ou CTPS);
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovante de Residência (água ou luz);
- i) Cópia da conta corrente/salário (somente Banco do Brasil atualizado);
- l) 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- k) Laudo de Aptidão expedido por médico da rede de saúde pública do município.
- l) Diploma de Curso Superior Nutricionista (cópia e original para conferência e/ou autenticada);
- m) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional em Nutrição (cópia e original para conferência e/ou autenticada);

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.5 O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMED e publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma de datas em anexo.

Boca do Acre, 15 de agosto de 2023

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**MARIA DE JESUS SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: CARGO NUTRICIONISTA – 2023	
Data provável Publicação do edital	18/08/2023
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	21 a 25/08/2023
Data provável de publicação do Edital de Homologação das inscrições	30/08/2023
Data provável de Análise dos currículos	31/08/2023 e 04/09/2023
Data provável de Divulgação do resultado preliminar	11/09/2023
Data provável das decisões da análise dos recursos	14 e 15/09/2023
Data provável da Homologação do Resultado Final	19/09/2023

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2023

#### CARGO NUTRICIONISTA

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Fone: residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_ C.I.D: \_\_\_\_\_

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Boca do Acre-AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do candidato

### PROTOCOLO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO NUTRICIONISTA 2023

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Boca do Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

#### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Nutricionista para o Setor da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura do Município de Boca do Acre, conforme **EDITAL Nº 005/2023/PMBA/SEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2023 CARGO NUTRICIONISTA**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

Boca do Acre (AM), de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível ou digitada.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** MISGR81U0

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
LISTA DE BENEFICIÁRIOS INSERIDOS DO PROGRAMA.

Nº	BENEFICIÁRIO	RESPONSÁVEL	RG	DATA DE NASCIMENTO
----	--------------	-------------	----	--------------------